



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARMO DA CACHOEIRA - MG

TERÇA-FEIRA, 14 DE MAIO DE 2019.

ANO: VI

www.carmodacachoeira.mg.gov.br

EDIÇÃO Nº: 0496

06 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA CACHOEIRA PUBLICA:

- ✓ Pregão Presencial nº 11/2019 – Registro de Preço - Prestação de Serviço de Assistência de Tecnologia da Informação
- ✓ Lei nº 2.685 - Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento da Câmara Municipal de Carmo da Cachoeira – MG
- ✓ Lei nº 2.686 - Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial
- ✓ Lei nº 2.687 - Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar
- ✓ Lei nº 2.688 - Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar
- ✓ Decreto Nº 7849 - Homologa resultado de processo seletivo





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARMO DA CACHOEIRA - MG

De acordo com a Lei nº 2.232 de 20 de outubro de 2011

TERÇA-FEIRA, 14 DE MAIO DE 2019.

ANO: VI

www.carmodacachoeira.mg.gov.br

EDIÇÃO Nº: 0496

06 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Prefeitura Municipal de Carmo da Cachoeira Pregão nº 11/2019. A Prefeitura Municipal de Carmo da Cachoeira - MG torna-se público o Pregão Presencial nº 11/2019 – Registro de Preço para contratação de empresa de Prestação de Serviço de Assistência de Tecnologia da Informação, por hora trabalhada, conforme edital e termo de referência. A abertura dos envelopes será às 08 horas 30 minutos do dia 30/05/2019 na sede da Prefeitura. O edital estará disponível a partir do dia 15/05/2019 no www.carmodacachoeira.mg.gov.br. Informações: (35) 3225-1211.

Lei nº 2.685, de 14 de maio de 2019.

"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento da Câmara Municipal de Carmo da Cachoeira – MG para aquisição de equipamentos permanentes e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Carmo da Cachoeira, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Acrescenta-se à Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício vigente e ao Plano Plurianual o projeto com a seguinte descrição: "Aquisição de equipamentos Permanente para a Câmara Municipal de Carmo da Cachoeira - MG".

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito adicional especial até a importância de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) para aquisição de equipamentos de permanentes para a Câmara Municipal de Carmo da Cachoeira, com as seguintes classificações orçamentárias:

01 – Câmara Municipal
02 – Secretaria da Câmara
01 – Legislativa
031 – Ação Legislativa
0001 – Apoio Administrativo
3.011 – Aquisição de HD Externo
4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 600,00

01 – Câmara Municipal
02 – Secretaria da Câmara
01 – Legislativa
031 – Ação Legislativa
0001 – Apoio Administrativo
3.012 – Aquisição de Relógio de Ponto Eletrônico
4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 1.400,00

01 – Câmara Municipal
02 – Secretaria da Câmara
01 – Legislativa
031 – Ação Legislativa
0001 – Apoio Administrativo
3.013 – Aquisição de Painel Eletrônico Cronômetro Digital
4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 1.200,00

01 – Câmara Municipal
02 – Secretaria da Câmara
01 – Legislativa
031 – Ação Legislativa
0001 – Apoio Administrativo
3.014 – Aquisição de Webcan
4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 500,00

01 – Câmara Municipal
02 – Secretaria da Câmara
01 – Legislativa
031 – Ação Legislativa



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

Certificado Digital: BF28C1BCE9DBEDD78D29930F363B612A7EA8400E
A Prefeitura do Município de Carmo da Cachoeira garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.carmodacachoeira.mg.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARMO DA CACHOEIRA - MG

TERÇA-FEIRA, 14 DE MAIO DE 2019.

ANO: VI

www.carmodacachoeira.mg.gov.br

EDIÇÃO Nº: 0496

06 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

0001 – Apoio Administrativo
3.015 – Aquisição de Hub USB
4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 300,00

Fonte de recursos:
100 – Recursos Ordinários

TOTALR\$ 4.000,00

Art. 2º - Como recursos necessários à abertura do crédito adicional especial, demonstrado no art. 1º, desta lei, fica anulada parcial a seguinte dotação constante no orçamento vigente da Câmara, nos moldes da Lei nº 4.320/64:

01 – Câmara Municipal
02 – Secretaria da Câmara
01 – Legislativa
031 – Ação Legislativa
0001 – Apoio Administrativo
3.007 – Aquisição de Ar Condiciona
4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 4.000,00

Fonte de recursos:
100 – Recursos Ordinários

TOTALR\$ 4.000,00

Art. 4º. Fica autorizada a suplementação da dotação orçamentária ora criada, objeto da presente Lei, com a mesma fonte de recurso e admitida no art. 43, § 1º. da Lei No. 4.320/1964.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo da Cachoeira, 14 de maio de 2019.

GODOFREDO JOSE CALDEIRA REIS
Prefeito Municipal

Lei nº 2.686, de 14 de maio de 2019.

"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial para aquisição de equipamentos para área da saúde."

A Câmara Municipal de Carmo da Cachoeira, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Acrescenta-se à Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício vigente e ao Plano Plurianual o projeto com a seguinte descrição: "aquisição de equipamentos para atender ao Programa Saúde da Família, através das Unidades Básicas de Saúde, e de um consultório odontológico para atendimento a população".

Art. 2º - Fica o poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial até a importância de R\$ 154.980,00 (cento e cinquenta e quatro mil, novecentos e oitenta reais) para cobertura de despesas com aquisição de equipamentos para atender ao Programa Saúde da Família, através das Unidades Básicas de Saúde, e de um consultório odontológico para atendimento a população, conforme segue:

02 - PREFEITURA MUNICIPAL



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

Certificado Digital: BF28C1BCE9DBEDD78D29930F363B612A7EA8400E
A Prefeitura do Município de Carmo da Cachoeira garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.carmodacachoeira.mg.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARMO DA CACHOEIRA - MG

TERÇA-FEIRA, 14 DE MAIO DE 2019.

ANO: VI

www.carmodacachoeira.mg.gov.br

EDIÇÃO Nº: 0496

06 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / SAÚDE GERAL
10 - SAÚDE
301 - ATENÇÃO BÁSICA
0033 - PROGRAMA SAÚDE PARA TODOS
1.189 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ESTRUTURAÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE
44.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

R\$ 129.980,00 (cento e vinte e nove mil, novecentos e oitenta reais)
Fonte de recursos: 254 – Outras Transferências de Recursos do SUS

02 PREFEITURA MUNICIPAL
06 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / SAÚDE GERAL
10 SAÚDE
301 ATENÇÃO BÁSICA
0033 PROGRAMA SAÚDE PARA TODOS
1.190 AQUISIÇÃO DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO
44.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)
Fonte de recursos: 254 – Outras Transferências de Recursos do SUS

Art. 3º - Como recursos necessários à abertura do Crédito Adicional acima mencionado, serão utilizados os recursos provenientes de:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Caixa Econômica Federal
Agência 0156
C/C 624047-8

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo da Cachoeira, 14 de maio de 2019.

GODOFREDO JOSE CALDEIRA REIS
Prefeito Municipal

Lei nº 2.687, de 14 de maio de 2019.

"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar para aquisição de um veículo para atender ao Programa da Família."

A Câmara Municipal de Carmo da Cachoeira, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar até a importância de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), destinado à aquisição de um veículo para atender ao Programa Saúde da Família, através das Unidades Básicas de Saúde, conforme segue:

02 - PREFEITURA MUNICIPAL
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE/SAUDE GERAL
10 - SAUDE
301 - ATENCAO BÁSICA
0033 - PROGRAMA SAUDE PARA TODOS



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

Certificado Digital: BF28C1BCE9DBEDD78D29930F363B612A7EA8400E
A Prefeitura do Município de Carmo da Cachoeira garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.carmodacachoeira.mg.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARMO DA CACHOEIRA - MG

TERÇA-FEIRA, 14 DE MAIO DE 2019.

ANO: VI

www.carmodacachoeira.mg.gov.br

EDIÇÃO Nº: 0496

06 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

1.188 – Aquisição de veículos
44.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente
R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)
Fonte de Recursos 254.00 - Outras Transferências de Recursos do SUS

Art. 2º - Como recursos necessários à abertura do Crédito Adicional acima mencionado, serão utilizados os recursos provenientes de:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Caixa Econômica Federal
Agência 0156
C/C 624047-8

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo da Cachoeira, 14 de maio de 2019.

GODOFREDO JOSE CALDEIRA REIS
Prefeito Municipal

Lei nº 2.688, de 14 de maio de 2019.

"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar e das outras providências".

A Câmara Municipal de Carmo da Cachoeira, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar até a importância de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), destinado à repasse de subvenção social para atendimento de crianças, jovens e adultos, fortalecendo as relações familiares e comunitárias, promoção, integração, troca e valorizando a experiência coletiva, conforme segue:

02	PREFEITURA MUNICIPAL
04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/REC.VINCULADOS
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL
0244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
0004	PROGRAMA ASSISTÊNCIA A COMUNIDADES
2.460	ATEND. DE CRIANÇAS/JOVENS E ADULTOS, FORTALECENDO AS RELAÇÕES
3350.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS

R\$ 20.000,00 vinte mil reais)
Fonte de Recursos 229.99 - Outras

Art. 2º - Como recursos necessários à abertura do Crédito Adicional acima mencionado, serão utilizados os recursos provenientes de:





De acordo com a Lei nº 2.232 de 20 de outubro de 2011

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARMO DA CACHOEIRA - MG

TERÇA-FEIRA, 14 DE MAIO DE 2019.

ANO: VI

www.carmodacachoeira.mg.gov.br

EDIÇÃO Nº: 0496

06 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

SUPERÁVIT FINANCEIRO

R\$20.000,00 (vinte mil reais)

Fonte de Recursos 229.99 - Outras

Banco do Brasil S/A

Agência 00032-9

C/C 79832-0

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo da Cachoeira, 14 de maio de 2019.

GODOFREDO JOSE CALDEIRA REIS
Prefeito Municipal

Decreto Nº 7849, de 14 de maio de 2019.

Homologa resultado de processo seletivo e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Carmo da Cachoeira, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o resultado final do processo seletivo 003/2019 para o cargo de assessor jurídico conforme tabela abaixo:

Classificação	Nome	Questões	Nota
1º	Julia Costa Milani	33	82.5
2º	Maria Eduarda Figueroa Fernandes Crespo	31	77.5
3º	Thaissa Mylena Gentil	29	72.5
4º	Evelyn Salgado Oliveira	26	65
5º	Anna Caroline Milani Freire	24	60
6º	Andre Fernandes de Oliveira	20	50

Art. 2º - Fica convocada a primeira colocada a apresentar documentos junto ao Departamento de Pessoal para fins de contratação ou informar a desistência da vaga.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo da Cachoeira, em 14 de maio de 2019.

GODOFREDO JOSÉ CALDEIRA REIS
Prefeito Municipal



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

Certificado Digital: BF28C1BCE9DBEDD78D29930F363B612A7EA8400E
A Prefeitura do Município de Carmo da Cachoeira garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.carmodacachoeira.mg.gov.br